

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 114/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 12.232.808/0001-83, com sede administrativa na Rua Florianópolis, nº 1.177 - PATO BRAGADO - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 550.079.379-91 e RG nº 3.330.683-0 SSP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, portador do CPF nº 972.932.379-87 e RG nº 6.562.896-1, com endereço profissional na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro, CEP 85.780-000, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATADO

**Cláusula 1ª.** Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 114/2024 com valor global de **R\$ 71.278,18 (setenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais, dezoito centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

**Parágrafo único:** O valor global é composto de **R\$ 71.278,18 (setenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais, dezoito centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 23.089,50 (vinte e três mil, oitenta e nove reais, cinquenta centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 94.367,68 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais, sessenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

<b>REPASSE ESTADUAL</b>	<b>2023</b>	<b>Deliberação Nº 320/2023</b>	<b>23.089,50</b>
-----------------------------	-------------	--------------------------------	------------------

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

  
**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Presidente do CONSAMU

Cascavel/Pr., 17 de Janeiro de 2024

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_